TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001116/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/08/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR044278/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.113902/2020-22
DATA DO PROTOCOLO: 28/08/2020

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 13041.103234/2020-25
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 28/05/2020

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DOS TRABALHADORES OFFSHORE DO BRASIL, CNPJ n. 39.223.862/0001-19, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ELIANE DO DESTERRO DA SILVA;

E

DNOW BRASIL DISTRIBUICAO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n. 19.483.731/0001-63, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MARCOS VINICIUS PAMPLONA BARBOSA e por seu Diretor, Sr(a). CARLOS ARTURO CASTANO MONSALVE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados das Empresas que Prestam Serviço nas Plataformas de Produção, Prospecção e Perfuração de Petróleo em Alto Mar**, com abrangência territorial em **Macaé/RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

Dos Salários

§1- Excepcionalmente, em1º de setembro de 2020, a Empresa não concederá reajuste salarial aos seus empregados, tendo em vista a acentuada crise pela qual passa o mercado do trabalho em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo reconhecido Decreto Legislativo n.º 6 de 2020.

I- Fica estabelecido que, a empresa manterá todos os benefícios e cláusulas do acordo coletivo de trabalho 2019/2021, ficando estabelecido as negociações para o reajuste salarial, na próxima data base.

§2- A Empresa observará para o cálculo do salário hora dos colaboradores que laboram no regime onshore operacional o divisor mensal de 220 (duzentas e vinte) horas. Para os colaboradores que trabalham na administração será computado o divisor mensal de 200 (duzentas) horas.

§3- O presente termo aditivo integra o acordo coletivo de trabalho 2019/2021, permanecendo as demais cláusulas vigentes e inalteradas, e terá vigência após o protocolo no órgão do Ministério da Economia, para fins de registro e arquivo, assegurando os seus efeitos jurídicos legais.

ELIANE DO DESTERRO DA SILVA
DIRETOR
SINDICATO DOS TRABALHADORES OFFSHORE DO BRASIL

MARCOS VINICIUS PAMPLONA BARBOSA
DIRETOR
DNOW BRASIL DISTRIBUICAO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA

CARLOS ARTURO CASTANO MONSALVE
DIRETOR
DNOW BRASIL DISTRIBUICAO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA COM OS EMPREGADOS

Anexo (PDF)

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

ANEXO II - RESULTADO DA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.